Publicação: 30/3/2020
DJe: 28/3/2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 956/PR/2020

(Revogada pela Portaria Conjunta da Presidência n° 1340/2022)

~~Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, atualizada conforme a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313, de 19 de março de 2020".~~

~~O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, a **2ª VICE-PRESIDENTE**, a **3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0027523-52.2020.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º O "caput" do art. 6º, o § 2º do art. 11 e o "caput" e o §1º do art. 19 da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 6º As Secretarias Judiciárias, inclusive serviços de distribuição e protocolo, de primeira e segunda instâncias funcionarão remotamente para atendimento a medidas urgentes, mantendo-se no mínimo um servidor trabalhando presencialmente, em sistema de rodízio, entre as 11 horas e as 17 horas, para apoio à organização e coordenação dos trabalhos..~~

~~[...]~~

~~Art. 11. [...]~~

~~§ 2º Ficam dispensados do registro de ponto os servidores, estagiários e colaboradores das unidades judiciárias e administrativas durante o período de plantão extraordinário.~~

~~[...]~~

~~Art. 19. Os colaboradores terceirizados e estagiários poderão, mediante autorização do gestor da unidade judiciária ou administrativa em que estejam lotados e, observando-se preferencialmente o grupo de risco, prestar serviço em domicílio.~~

~~§ 1º O gestor mencionado no "caput" deste artigo definirá o prazo da permanência dos colaboradores terceirizados e dos estagiários nessa modalidade laboral, bem como as atividades a serem desenvolvidas em domicílio.~~

~~[...].".~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entre em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 28 de março de 2020.~~

~~Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**~~
~~Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**~~
~~1º Vice-Presidente~~

~~Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**~~
~~2ª Vice-Presidente~~

~~Desembargadora **MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**~~
~~3ª Vice-Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**~~
~~Corregedor-Geral de Justiça~~